

  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**RESOLUÇÃO Nº. 002/2024**

**Súmula:** Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o triênio 2024-2027.

**Considerando** a Lei Nacional nº 13.145/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**Considerando** a Lei Municipal nº 778/2023, que altera a Lei Municipal nº 52/2009 e cria Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência -COMDEF;

O Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar e tornar público o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** para o triênio 2024-2027, conforme Anexo.

**Art. 2º** - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estará incumbido o papel de acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação do presente Plano Municipal.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 22 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Jamile Leonor Carrinho Flanzin  
Presidente do COMDEF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### RESOLUÇÃO Nº. 003/2024

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da Adesão ao Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e aprovação do Plano de Ação.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 778/2023, que altera a Lei Municipal nº 52/2009 e cria Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência -COMDEF;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR; que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o deliberado em Plenária no dia 22 de outubro de 2024;

O Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais

### RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar a Adesão no Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEDPcD.

**Art. 2º** - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 22 de outubro de 2024.

Jamile Leonor Carrinho Flanzin  
Presidente do COMDEF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 094/2024 Modalidade: Inexigibilidade nº 025/2024</p>
---	--	--

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE: N.º 025/2024  
CONTRATO: Nº 111/2024  
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME.**  
CNPJ Nº: 08.245.733/0001-06  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COM O GRUPO "ESPAÇO SOU ARTE", PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "ENCANTADORES – A SAGA DOS PRESENTES PERDIDOS" PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**  
VIGÊNCIA: Terá vigência de 06(seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 22 de outubro de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO.**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 081/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2024</p>
---	--	--

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 042/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 231/2024  
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **BENZER TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ Nº: 50.158.608/0001-17  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS E ESTEIRAS ERGOMÉTRICAS ELÉTRICA EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO E DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA.**  
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 22.399,98 (vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 22 de outubro de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO.**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 081/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2024</p>
---	--	--

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 042/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 232/2024  
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **S.C. COMERCIAL EIRELI- ME**  
CNPJ Nº: 20.758.465/0001-13  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS E ESTEIRAS ERGOMÉTRICAS ELÉTRICA EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO E DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA.**  
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 22 de outubro de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO.**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº507/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **AUDINEI CARLOS CAVALLI**, estatutário efetivo, matrícula nº845, CPF: XXX.214.289-XX, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a concessão de **(1) UMA** diária no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais), para custeio de viagem a cidade de **UMUARAMA-PR**. Com saída no dia 23/10/2024 às 08:00h e retornou no mesmo dia às 20:00h. Tendo como finalidade transportar a esposa **JHENNYFER GARCIA FERREIRA** do paciente **CLEVERSON SILVA DOS SANTOS** e suas filhas **AYSHA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS** e **LAURA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS** a Clínica Santa Cruz, para visitar o paciente que se encontra internado a mais de 30 dias. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** - Placa: **BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 22 de outubro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 505/2024

**MOISES SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade 025/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

<b>Gestor:</b> Claudinéia da Silva Ribeiro	CPF: xxx.819.149-xx	Matrícula: 30001
		Cargo: Sec. Mun. Educação de Esporte e Cultura.
<b>Fiscal Titular:</b> Taciana Regina Sanguino Joanutti	CPF: xxx.137.059-xx	Matrícula: 20
		Cargo: Pedagogo
<b>Fiscal Suplente:</b> Mariana Ap <sup>a</sup> Barreto	CPF: xxx.220.919-xx	Matrícula: 865
		Cargo: Chefe da Seção de Ensino e Programas
<b>Processo Administrativo:</b> nº 094/2024	<b>Modalidade de Licitação:</b> Inexigibilidade nº 025/2024	
<b>Objeto Licitado/ Contratado:</b> CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COM O GRUPO "ESPAÇO SOU ARTE", PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "ENCANTADORES – A SAGA DOS PRESENTES PERDIDOS" PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.		
<b>Contratado:</b> LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME		
<b>Valor total:</b> R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).		
<b>Vigência:</b> 06(seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

"Tudo posso Naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços e entrega dos produtos/materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços e entrega de materiais decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 22 de outubro de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 506/2024

**MOISES SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Pregão Eletrônico 042/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

<b>Gestor:</b> Liliane Cristina da Silva	<b>CPF:</b> xxx.910.829-xx	<b>Matrícula:</b> 1349539
		<b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Saúde
<b>Fiscal Titular:</b> Ana Claudia Rodrigues	<b>CPF:</b> xxx.101.609-xx	<b>Matrícula:</b> 119601
		<b>Cargo:</b> Aux. Enfermagem
<b>Fiscal Suplente:</b> Barbara Aparecida Dobiesz	<b>CPF:</b> xxx.527.779-xx	<b>Matrícula:</b> 134940
		<b>Cargo:</b> Enfermeira
<b>Processo Administrativo:</b> nº 081/2024	<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico nº 042/2024	
<b>Objeto Licitado/ Contratado:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS E ESTEIRAS ERGOMÉTRICAS ELÉTRICA EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO E DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA.		
<b>Contratado:</b> BENZER TECNOLOGIA LTDA e S.C. COMERCIAL - EIRELI		
<b>Valor total:</b> R\$ 71.476,00 (setenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais ).		
<b>Vigência:</b> 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Ata e Registro se Preços/Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços/Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços/Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preço/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços/Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 22 de outubro de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024-2027

SABÁUDIA/PR

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**CRISTIANE VIANA DOS SANTOS BORTOLO**

Vice-Prefeita

**DEONÍSIO BORTOLO JÚNIOR**

Secretário de Assistência Social

**DANIELE GABARDI ROCHA**

Técnica Responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social

**JAMILE LEONOR CARRINHO FLANZIN**

Presidente do COMDEF gestão 2024-2027

**LEDIENE FLÁVIA MASQUETE ROMPATO**

Vice- Presidente do COMDEF gestão 2024-2027

**JULIANA TISSEU ROCHA**

Secretária Executiva do COMDEF 2024

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO.....	04.
2.	INTRODUÇÃO.....	07.
3.	MARCO SITUACIONAL.....	08.
4.	OBJETIVOS .....	09.
5.	PLANO DE AÇÃO .....	10.
6.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	11.
7.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	12.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### 1. IDENTIFICAÇÃO

- Município: Sabáudia - PR;
- Código do IBGE: 4122701;
- População: 8.822 pessoas;

#### 1.1. PREFEITURA MUNICIPAL

- Prefeito: Moises Soares Ribeiro;
- Mandato do Prefeito: 01/01/2021 a 31/12/2024;
- Endereço da Prefeitura: Praça da Bandeira, 47 – Centro;
- CEP:86720-000 Telefone: (43) 3151-1122
- Site: [www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### 1.2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretário Municipal: Deonísio Bortolo Júnior
- Endereço: Rua Duque de Caxias, 02
- Cidade: Sabáudia – Pr – Centro
- Telefone: (43) 3151-2026
- E-mail: [social\\_sabaudia@yahoo.com.br](mailto:social_sabaudia@yahoo.com.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Número da Lei de Criação: Lei Municipal 778/2023
- Data criação: 26/04/2023
- CNPJ: 54.810.879/0001-66
- Nome do ordenador(a) de despesas do FUMPED: Deonísio Bortolo Júnior
- Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

### 1.3. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Número da Lei de Criação: Lei Municipal nº 778/2023
- Data da criação: 26/04/2023
- Endereço COMDEF: Rua Duque de Caxias, 02
- Bairro: Centro CEP:86720-000
- Telefone: (43) 3151-2026
- E-mail: comdef@sabaudia.pr.gov.br
- Nome do Presidente(s): Jamile Leonor Carrinho Flanzin ( 2024-2027) e Lediene Flávia Masquete Rompato (2024-2027)
- Nome do secretário(a) executivo(a): Juliana Tisseu Rocha (2024)
- Número total de membros: 12

### QUADRO 1 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -COMDEF (2024-2026)

DECRETO N.º 083 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Governamental				
Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade	Início e término de mandato	
Jamile Leonor Carrinho Flanzin	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	26/03/2024 a 26/03/2027	
Raynes Adiron Castro	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente	26/03/2024 a 26/03/2027	

5

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

Ingrid Iraídes Daniel Pereira dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	26/03/2024 a 26/03/2027
Edinilce Schiavo Costa	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	26/03/2024 a 26/03/2027
Antoniele Cristina Bicudo Costa Basto	Secretaria Municipal de Educação	Titular	26/03/2024 a 26/03/2027
Carol Ferreira de Souza	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	26/03/2024 a 26/03/2027
<b>N ã o - G o v e r n a m e n t a l</b>			
<b>Nome do(a) Conselheiro(a)</b>	<b>Representatividade</b>	<b>Titularidade</b>	<b>Início e término de mandato</b>
Lediene Flávia Masquete Rompato	Entidade prestadora de atendimentos a pessoa com deficiência	Titular	26/03/2024 a 26/03/2027
Jaqueline Volpato	Entidade prestadora de atendimentos a pessoa com deficiência	Suplente	26/03/2024 a 26/03/2027
Valeria Rodrigues Gonçalves	Sociedade civil (grupo de usuários ou indicado individualmente), representante legal ou pessoa com alguma deficiência	Titular	26/03/2024 a 26/03/2027
Vivaldo Aparecido do Carmo	Sociedade civil (grupo de usuários ou indicado individualmente), representante legal ou pessoa com alguma deficiência	Suplente	26/03/2024 a 26/03/2027

6

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

Evaneide Ramos dos Santos	Entidade de promoção ou de defesa da pessoa com deficiência	Titular	26/03/2024 a 26/03/2027
Fernanda Moura Matesco Lorencetti	Entidade de promoção ou de defesa da pessoa com deficiência	Suplente	26/03/2024 a 26/03/2027

### 1. INTRODUÇÃO

No percurso da história da humanidade a compreensão do que é deficiência e o tratamento direcionado às Pessoas com Deficiência - PcD sofreram diversas alterações. É sabido que a PcD foi segregada da sociedade; buscando mudar essa realidade a luta é contínua e visa uma sociedade mais justa e igualitária.

A Constituição Federal de 1988, artigo 23, inciso II, aponta que é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência. Contudo somente a Constituição Federal não foi suficiente para alterar essa realidade.

Com o passar dos anos o Brasil avançou quando ratificou com status de emenda constitucional a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pelas Nações Unidas, e seu Protocolo Facultativo, utilizando pela primeira vez o §3º do artigo 5º do texto Constitucional. No entanto, é com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N.13.146/2015), que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência. A LBI aponta em seu artigo 2º que pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A senadora Mara Gabrilli, relatora da LBI, aponta no caderno de apresentação da LBI que o texto da Lei tem como base a Convenção da ONU

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, contudo para além das medidas instituídas pela Convenção, como acesso a saúde, educação, trabalho, cultura, lazer, informação, entre outros, o texto da LBI baseou-se na carência de serviços públicos existentes no Brasil e nas demandas da própria população.

A Convenção da ONU estabeleceu, dessa maneira, parâmetros importantes para o desenvolvimento da política nacional sobre o tema, mas ainda existem desafios, tais como tirar as leis do papel transformando-as em ações concretas que façam a diferença na vida das pessoas com deficiência.

Nesse sentido, precisamos fomentar a conscientização de que respeitar as diferenças é promover a equidade, e que a deficiência deve ser compreendida como parte da diversidade humana. Diante disso, a construção deste Plano Municipal visa o cumprimento e ajustes dessas normativas a nível municipal, uma vez que o Plano Municipal compõe um dos instrumentos de planejamento de governo que organiza e direciona a execução das Políticas Públicas. Ressalta-se que o presente documento não é um documento acabado, e sim em permanente construção pelos diversos atores que compõem os atendimentos a Pessoa com Deficiência.

## 2. MARCO SITUACIONAL

O município de Sabáudia atualmente não dispõe de dados que apontem os números e/ou percentual, bem como, os tipos de deficiência que identifique este público. Informações confiáveis, como estatísticas contribuem para a elaboração de políticas e o monitoramento dos fatores de melhoria das condições de vida das PCDs. Nesse sentido, esse Plano apresenta um breve histórico das lutas e das conquistas das PCDs e institui objetivos que visa o fortalecimento das políticas públicas no tocante ao atendimento a PCD em âmbito municipal.

A compreensão de transversalidade no âmbito municipal das políticas públicas é fundamental para aumentar sua efetividade. É oportuno registrar que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estão alocados à Secretaria Municipal de Assistência Social, mas não são subordinado a Política de Assistência Social.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 OBJETIVO GERAL

Este Plano tem por objetivo ampliar o acesso das Pessoas com Deficiência aos seus direitos instituídos conforme os artigos 23, inciso II, e 24, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988; e na Lei N. 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

#### 3.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Promover debates e a divulgação dos direitos da PCD no município;
- Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Acompanhar e avaliar o cumprimento das diretrizes das políticas públicas voltadas para PCDs estipuladas no Plano Municipal, através do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Produção de dados;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 20 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

#### 4. PLANO DE AÇÃO

OBJETIVO	META	PRAZO	RESULTADOS ESPERADOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>Aperfeiçoar e ampliar os serviços ofertados as PCD nas diversas políticas públicas (assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, e outras)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aprimorar os serviços ofertados as Pessoas com Deficiência no âmbito municipal</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>2024</li> <li>2025</li> <li>2026</li> <li>2027</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acesso da PCD a diversas políticas públicas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Prioridade de acesso nos serviços públicos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Efetividade na prioridade de atendimento a PCD, nos serviços públicos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>2024</li> <li>2025</li> <li>2026</li> <li>2027</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Redução do tempo de espera no atendimento.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgar e orientar junto a população sobre os tipos de deficiência e os direitos da PCD, por meio de folders, campanhas e outros meios de comunicação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliar o conhecimento da população sobre os direitos da PCD.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>2024</li> <li>2025</li> <li>2026</li> <li>2027</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alcançar o maior número de pessoas possível a sensibilização das demandas da PCD.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Censo sobre a população com deficiência no município</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Obter dados quantitativos e qualitativos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>2027</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Informações confiáveis que subsidiem a implementação de políticas públicas no município</li> </ul>

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 21 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

Realizar consultas públicas para identificar as necessidades das PCDs e com mobilidade reduzida, garantindo maior participação social.	Realizar consulta pública	2026 2027	Acesso aos direitos e maior participação social.
Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -COMDEF, por meio de cursos e capacitações.	Manter COMDEF como instância de controle social	2024 2025 2026 2027	Participação do poder público e da sociedade civil frente a essa demanda.
Possibilidade de qualquer pessoa, com ou sem deficiência, acessar um lugar, serviço, produto ou informação de maneira segura e autônoma.	Acessibilidade nos espaços públicos	2026 2027	Acessibilidade para as PCDs sem nenhum tipo de barreira.
Desenvolver e implementar programas e projetos voltados a inclusão da PCD na área do esporte e lazer	Acessibilidade as políticas do esporte e lazer	2027	Acesso ao esporte e lazer

### 5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Vale lembrar que os Conselhos são órgãos colegiados, permanentes e deliberativos, incumbidos, de modo geral, da formulação, supervisão e da avaliação das políticas públicas, em âmbito federal, estadual e municipal. Neste sentido, em âmbito municipal o monitoramento e a avaliação das ações se dará por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, onde seus membros vão deliberar de que forma ocorrerá.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 22 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**BRASIL.** [Constituição(1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF.

**BRASIL.** Decreto Legislativo N<sup>o</sup> 186, 2008.

**BRASIL.** Decreto n<sup>o</sup> 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**BRASIL.** Lei n<sup>o</sup> 13.146, de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <https://maragabril.com.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-LBI-int.pdf>

**BRÁSÍLIA.** Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102013\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102013_informativo.pdf)

Acesso em 17 de outubro de 2024.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2518 – PÁG. 23 – TERÇA-FEIRA – 22 – 10 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

### PORTARIA Nº 044/2024

Considerando-se o dia do Servidor Público, que será comemorado na data de 28 de outubro de 2024 (segunda-feira)

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) ponto facultativo na CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, retornando às atividades normais no dia 29/10/2024.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria não geram a realização e percepção de horário extraordinário, ficando vedada a concessão do abono e a realização de hora extraordinária no dia indicado no artigo 1º.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE  
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

APARECIDO JOSE Assinado de forma digital por  
APARECIDO JOSE  
BRITO:468279519 BRITO:46827951987  
Dados: 2024.10.22 14:45:27  
-03'00'

87

APARECIDO JOSÉ BRITO  
Presidente